



Publicado no Diário Oficial na  
parte do Poder Judiciário CGJ/AM

Em: 21 / 12 / 2006

Rubrica: [assinatura]

PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 133/2006

O Excelentíssimo Senhor Desembargador HOSANNAH FLORÊNCIO DE MENEZES, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, conforme o disposto no artigo 72 da Lei Complementar nº 17, de 23.01.97 (Lei Estadual da Organização e Divisão Judiciárias), a Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Amazonas é Órgão de fiscalização, disciplina e orientação administrativa, com jurisdição em todo o Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça mantém convênio com o Banco Central do Brasil para transmissão pela Internet de determinações judiciais de bloqueio e desbloqueio de contas e de ativos financeiros, de requisições de informações sobre a existência de contas-correntes e de aplicações financeiras, saldos, extratos e endereços de clientes do Sistema Financeiro Nacional;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça mantém convênio com o Departamento Estadual de Trânsito - Detram-AM, para acesso ao banco de dados do Registro Nacional de Veículos Automotores - Renavam, com o objetivo de lançar gravames judiciais;

CONSIDERANDO que a sistemática é segura, rápida e econômica, contribui para a agilidade do andamento dos feitos e para a efetividade das decisões judiciais;

CONSIDERANDO que a chamada penhora "on line" tem-se mostrado eficiente para a satisfação de créditos reclamados em Juízo e deve ser estimulada;

CONSIDERANDO a competência que lhe confere o art. 74, XXIV, da Lei Complementar nº 17/97;

[assinatura]



**PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

RESOLVE:

Art. 1º. A transmissão de determinações judiciais de bloqueio e desbloqueio de contas e de ativos financeiros, de requisições de informações sobre a existência de contas-correntes e de aplicações financeiras, saldos, extratos e endereços de clientes do Sistema Financeiro Nacional será feita exclusivamente pela Internet ao Banco Central do Brasil, segundo os parâmetros do sistema Bacen Jud.

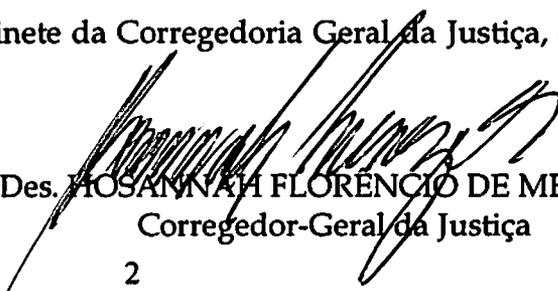
Art. 2º. Observados critérios e limites de atuação inerentes ao próprio convênio, podem-se cadastrar no sistema Bacen Jud magistrados e servidores por estes indicados. Somente a senha de magistrado permite bloqueio e desbloqueio de contas-correntes e de aplicações financeiras.

Parágrafo único - O cadastramento deve ser solicitado pelos magistrados por mensagem eletrônica (*e-mail*) dirigida a Coordenadoria do Programa de Gestão pela Qualidade Total dos Serviços Judiciário do Estado do Amazonas - Escritório de Qualidade - ([qualidade@tj.am.gov.br](mailto:qualidade@tj.am.gov.br)).

Art. 3º. O cadastro de gravames judiciais na base de dados do Registro Nacional de Veículos Automotores - Renavam, será efetivado pela Coordenadoria do Programa de Gestão pela Qualidade Total dos Serviços Judiciário do Estado do Amazonas - Escritório de Qualidade - ( Fórum de Justiça Ministro Henoch Reis, 4º andar, setor 01, telefones: 3303-5024 e 3303-5025, *e-mail*: [qualidade@tj.am.gov.br](mailto:qualidade@tj.am.gov.br)).

Art. 4º- Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Corregedoria Geral da Justiça, em Manaus,  
em 13 de dezembro de 2006.

  
Des. HOSANNAH FLORENCIO DE MENEZES  
Corregedor-Geral da Justiça

2